

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 20/2014
De 18 de junho de 2014

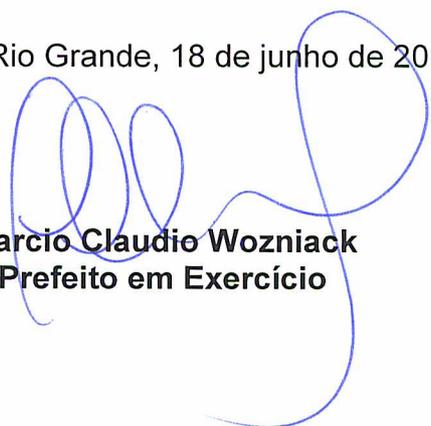
Súmula: "Excepciona a data de realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, excepcionalmente para o ano de 2014, a realizar o evento constante da Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011, na segunda quinzena do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 20/2014
De 18 de junho de 2014

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 20/2014, que excepciona a data de realização do evento constante da Lei Municipal n.º 826 de 08 de julho de 2011.

Justifica-se a presente solicitação, a fim de alterar excepcionalmente o período de realização da “Festa do Paraná”, sendo que no ano de 2014 o evento deverá ser realizado na segunda quinzena do mês de agosto.

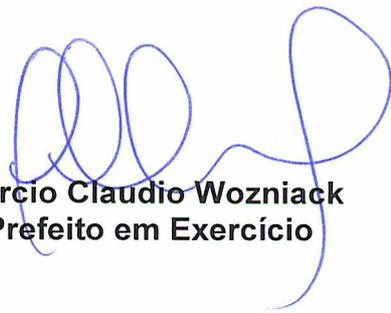
Justifica-se a alteração pretendida, tendo em vista a realização da Copa do Mundo que influencia em diversos setores diretamente relacionados ao evento consta da Lei Municipal nº 826/2011, principalmente no que diz respeito a segurança pública uma vez que grande parte do efetivo policial está deslocado para o atendimento dos eventos realizados na Capital do Estado do Paraná e outros acontecimentos relacionados a Copa do Mundo.

Ainda temos a considerar a dificuldade da Administração Municipal contratar artistas para realização de apresentações na segunda quinzena do mês de junho, vez que com a realização da Copa do Mundo em nosso país os valores de contratação dos artistas são superiores aos praticados no mercado em outros períodos, tendo em vista que inúmeros eventos artísticos têm sido realizados pelo país afora, como por exemplo os eventos “FIFA Fan Fest”.

Desta forma, faz-se necessária excepcionalmente a alteração do período no qual deve ser realizada a “Festa do Paraná”.

Solicitamos apreciação do presente **Projeto de Lei em regime de urgência, inclusive com convocação de sessões extraordinárias**, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.

Fazenda Rio Grande, 18 de junho de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício